



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretária Geral: Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral

PRESIDENTE

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

VICE-PRESIDENTE

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

CORREGEDOR

Des. Erivan José da Silva Lopes

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. Hilo de Almeida Sousa

TRIBUNAL PLENO

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

Des. João Gabriel Furtado Baptista

Des. Francisco Gomes da Costa Neto

Des. Dioclécio Sousa da Silva

Des. José Vidal de Freitas Filho

Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias

Desa. Lucicleide Pereira Belo

Des. Lirton Nogueira Santos

Des. Antonio Lopes de Oliveira

Des. Mário Basílio de Melo

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) 499

Portaria (Presidência) Nº 499/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, e §§ 6º e 7º do Provimento Conjunto nº 83/2023, com redação dada pelo Provimento Conjunto nº 173/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3288/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, disponibilizada em 19 de junho de 2024 e publicada em 20 de junho de 2024, que deferiu o pedido de concessão de teletrabalho ao magistrado **SANDRO FRANCISCO RODRIGUES**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da referida portaria;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo magistrado à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça - SECGER,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de teletrabalho e de comparecimento presencial do magistrado **SANDRO FRANCISCO RODRIGUES**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI, referente ao período de fevereiro a junho de 2026.

Art. 2º O comparecimento presencial e o exercício das atividades em regime de teletrabalho observarão a seguinte escala:

FEVEREIRO

Semana de 02 a 06 de fevereiro de 2026

02, 03 e 04/02 - Presencial

05 e 06/02 - Teletrabalho

Semana de 09 a 13 de fevereiro de 2026

09, 10 e 11/02 - Presencial

12 e 13/02 - Teletrabalho

Semana de 16 a 20 de fevereiro de 2026

16, 17 e 18/02 - Presencial

19 e 20/02 - Teletrabalho

Semana de 23 a 27 de fevereiro de 2026

23, 24 e 25/02 - Presencial

26 e 27/02 - Teletrabalho

MARÇO

Semana de 02 a 06 de março de 2026

02, 03 e 04/03 - Presencial

05 e 06/03 - Teletrabalho

Semana de 09 a 13 de março de 2026

09, 10 (feriado) e 11/03 - Presencial

12 e 13/03 - Presencial

Semana de 16 a 20 de março de 2026

16, 17 e 18/03 - Presencial

19 e 20/03 - Teletrabalho

Semana de 23 a 27; 30 e 31 de março de 2026

23, 24 e 25/03 - Presencial

26 e 27/03 - Teletrabalho

30 e 31/03 - Presencial

ABRIL

Semana de 01 a 03 de abril de 2026

01/04 - Presencial

02 e 03/04 - Teletrabalho

Semana de 06 a 10 de abril de 2026

06, 07 e 08/04 - Presencial

09 e 10/04 - Teletrabalho

Semana de 13 a 17 de abril de 2026

13, 14 e 15/04 - Presencial

16 e 17/04 - Teletrabalho

Semana de 20 a 24 de abril de 2026

20, 21 e 22/04 - Presencial

23 e 24/04 - Teletrabalho

Semana de 27 a 30 de abril de 2026

27, 28 e 29/04 - Presencial

30/04 - Teletrabalho

MAIO

01/05 - Teletrabalho

Semana de 04 a 08 de maio de 2026

04, 05 e 06/05 - Presencial

07 e 08/05 - Teletrabalho

Semana de 11 a 15 de maio de 2026

11, 12 e 13/05 - Presencial

14 e 15/05 - Teletrabalho

Semana de 18 a 22 de maio de 2026

18, 19 e 20/05 - Presencial

21 e 22/05 - Teletrabalho

Semana de 25 a 29 de maio de 2026

25, 26 e 27/05 - Presencial

28 e 29/05 - Teletrabalho

JUNHO

Semana de 01 a 05 de junho de 2026

01, 02 e 03/06 - Presencial

04 e 05/06 - Teletrabalho

Semana de 08 a 12 de junho de 2026

08, 09 e 10/06 - Presencial

11 e 12/06 - Teletrabalho

Semana de 15 a 19 de junho de 2026

15, 16 e 17/06 - Presencial

18 e 19/06 - Teletrabalho

Semana de 22 a 26; 29 e 30 de junho de 2026

22, 23 e 24/06 (feriado) - Teletrabalho

25 e 26/06 - Presencial

29 e 30/06 - Teletrabalho

Art. 3º Eventual alteração da escala deverá observar o prazo de antecedência previsto no § 6º do art. 5º do Provimento Conjunto nº 83/2023, mediante nova Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, data registrada pelo sistema.

Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7895087** e o código CRC **38D66653**.

1.2. Portaria (Presidência) 503

Portaria (Presidência) Nº 503/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O PRESIDENTE DO TJPI, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Decisão (Presidência) Nº 656/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (7898308), proferida nos autos do **Processo SEI Nº 26.0.000011000-0**;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o teletrabalho à servidora **Juliana do Vale Bandeira Portela**, matrícula nº 1853, analista judicial, lotada no Gabinete do Desembargador José James Gomes Pereira, pelo prazo de **01 (um) ano**, com reavaliação e readequação das metas estipuladas e do desempenho sempre que necessário, conforme o Plano de Teletrabalho estabelecido pelo Gestor da Unidade e na Decisão retromencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898405** e o código CRC **7E101833**.

1.3. Portaria (Presidência) 506

Portaria (Presidência) Nº 506/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos vinculada ao Contrato Nº 166/2023 (SEI nº 7700192);

CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos vinculada ao Contrato Nº 166/2023 (SEI nº 7700192);

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 166/2023 (SEI nº 7700192), firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PANIFICADORA SUCESSO LTDA, CNPJ 10.997.682/0001-02**;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processo SEI nº 26.0.000003800-7;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **PANIFICADORA SUCESSO LTDA**, inscrita sob **CNPJ 10.997.682/0001-02**, sediada na Av. João XXIII, 132, Centro, Elesbão Veloso-PI, CEP: 64.325-000, telefone (86) 9 9902-1441, e-mail: panificadorasucesso@gmail.com, **com a finalidade de apurar suposta violação às cláusulas firmadas no Contrato Nº 166/2023 (SEI nº 7700192)**.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa Contratada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

Resolução TJPI nº 20, de 30 de agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7900006** e o código CRC **EBB20AA0**.

1.4. Portaria (Presidência) 500

Portaria (Presidência) Nº 500/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TJPI nº 505/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 15154/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (7874438), a Informação Nº 19037/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7888499), a Informação Nº 19227/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7890118) e a Decisão Nº 3397/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7895268), constantes nos autos do processo SEI nº 25.0.000003628-8,

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** a Gratificação por Condições de Trabalho Especial - **GCET - Nível IV-A - 2º GRAU**, aos servidores abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme período indicado:

Gratificação por Condições de Trabalho Especial - GCET - Coordenadorias Judiciárias

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO
01	Anita Steremberg Maia Machado	31611	Oficial de Gabinete (CC/06)	IV-A	TRANSITÓRIA, no mês de MARÇO/2026
02	Suzana de Sales Nunes Ferreira	1036548	Analista Judiciário	IV-A	TRANSITÓRIA, no mês de MARÇO/2026
03	Lorena Linhares Gomes	32727	Assessor Judiciário (CC/03)	IV-A	TRANSITÓRIA, no mês de MARÇO/2026
04	Maria da Conceição Mourão Santos	1044133	Analista Judiciário	IV-A	TRANSITÓRIA, no mês de MARÇO/2026
05	Newton Mendes Guerra	31255	Assistente de Magistrado (CC/04)	IV-A	TRANSITÓRIA, no mês de MARÇO/2026

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora extra para os servidores mencionadas nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7895297** e o código CRC **99058C88**.

1.5. Portaria (Presidência) 501

Portaria (Presidência) Nº 501/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes no **Provimento Nº 59/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (7527099)**, que disciplina o recesso forense, divulga os feriados do ano de 2026, estabelece a suspensão de prazos nos dias indicados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 515/2015, Lei nº 516/2015 e Lei nº 517/2015 (7689513);

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 4651/2026 - PJPI/COM/ELEVEL/FORELEVEL/VARUNIELEVEL (7871403), Decisão Nº 3403/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7895797), nos autos do Processo SEI nº 26.0.000024656-4;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que não haverá expediente forense na Comarca de Comarca de Elesbão Veloso , Estado do Piauí, no ano de 2026, nas seguintes datas:

I -Dia 13 de maio - Emancipação política- Lei nº 873/2026;

II - Dia 1º de outubro - Dia de Santa Teresinha do Menino Jesus - Padroeira de Elesbão Veloso - Lei nº 856/2025;

Art. 2º Os prazos processuais que se iniciem ou se encerrem na data mencionada no art. 1º, bem como aqueles que estiverem em curso, ficam suspensos, sendo automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Após o término da suspensão prevista no caput, os prazos dos processos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam, sendo restituídos pelo tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 221 do Código de Processo Civil.

Art. 3º A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 05 de março de 2026.

Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7895799** e o código CRC **A139D5DB**.

1.6. Portaria (Presidência) 498

Portaria (Presidência) Nº 498/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TJPI nº 505/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 14628/2026 - PJPI/TJPI/GABDESRICGEN (7868254), a Informação Nº 19152/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7889423), a Informação Nº 19220/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7890070) e a Decisão Nº 3395/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7894828), nos autos do processo SEI nº 25.0.000020572-1,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a Gratificação por Condições de Trabalho Especial - **GCET - NÍVEL IV-A**, à servidora abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme descrito:

Gratificação por Condições de Trabalho Especial - GCET - NÍVEL IV-A:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL	ACRÉSCIMO	PERÍODO
LAÍS DE CARVALHO ALCANTARA QUINTELA	26713	IV-A	NÃO	MARÇO A MAIO/2026

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora extra para a servidora mencionada nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, data e hora registradas no sistema.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894831** e o código CRC **8EB5975D**.

1.7. Portaria (Presidência) 365

Portaria (Presidência) Nº 365/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as competências constantes no art. 87, XXI, da Resolução nº 02 de 12 de novembro de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 9672/2026 - PJPI/TJPI/GABDESDIOSIL (7804645), a Informação Nº 13030/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7810333) e a Decisão Nº 2505/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7817464), nos autos do processo SEI Nº 26.0.000016696-0,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **AQUILES PINHEIRO DE MOURA FILHO**, matrícula 90115, do cargo em comissão de **Assistente de Segurança**, CC/04,

da estrutura da Superintendência de Segurança.

Art. 2º NOMEAR THARCIO MARTINS DA MATA MACHADO, matrícula 31783, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Segurança**, CC/04, da estrutura da Superintendência de Segurança.

Art. 3º A posse do servidor deverá observar o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7817579** e o código CRC **69B0A0C9**.

1.8. Publicação 284

Publicação Nº 284/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

Parecer Nº 479/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

Ementa: **DIREITO ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. ACÚMULO DE JURISDIÇÃO. LICENÇA COMPENSATÓRIA. RESOLUÇÃO TJ/PI Nº 328/2022. NECESSIDADE DE EXERCÍCIO SUPERIOR A 3 DIAS ÚTEIS. SUBSTITUIÇÃO EFETIVA NO MÊS DE FEVEREIRO INFERIOR AO MÍNIMO REGULAMENTAR. DEFERIMENTO PARCIAL.**

I. CASO EM EXAME

1. Pedido formulado por magistrado objetivando indenização por acúmulo de jurisdição por haver substituído o titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina nos períodos de 7 a 26 de janeiro e de 4 a 6 de fevereiro de 2026.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Verificar a possibilidade de conversão em pecúnia da licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição nos termos da Lei Complementar nº 266/2022 e da Resolução nº 328/2022.

III. RAZÕES DE OPINAR

3. A Resolução nº 328/2022 prevê que a licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição pode ser usufruída por meio de folga ou convertida em pecúnia.

4. Verificação de exercício cumulativo de jurisdição no período de 07 a 26 de janeiro e de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

5. Exigência normativa de exercício superior a 3 dias úteis, nos termos do art. 4º da Resolução TJ/PI nº 328/2022.

IV. CONCLUSÃO

6. Parecer pelo deferimento parcial do pedido, sendo possível o pagamento apenas referente ao período de 07 a 26 de janeiro de 2026.

Dispositivos relevantes citados: Resolução nº 328/2022, art. 4º. Portaria (Presidência) Nº 2534/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7480232)

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, solicitando o pagamento da indenização por acúmulo de jurisdição por ter exercido de forma cumulativa, a jurisdição da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, durante o afastamento por férias regulamentares do titular, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 2110/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, bem como no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, em razão do afastamento do Juiz Coordenador para participação na Reunião Nacional dos NUPEMECs, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme autorização de deslocamento e concessão de diárias constante Despacho Nº 5508/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (SEI 25.0.000162630-5).

Na Informação Nº 13625/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7817308), a SEAD prestou os seguintes esclarecimentos:

O magistrado informou que "(...) *exerceu, de forma cumulativa, a jurisdição da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, durante o afastamento por férias regulamentares do titular, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 2110/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, bem como no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, em razão do afastamento do Juiz Coordenador para participação na Reunião Nacional dos NUPEMECs, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme autorização de deslocamento e concessão de diárias constante Despacho Nº 5508/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (SEI 25.0.000162630-5).*"

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD informa que, conforme Provimento nº 166, de 2/8/2024, disponibilizado no DJe nº 9877, em 7/8/2024 e publicado em 8/8/2024, o(a) magistrado(a) com atuação na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina é o(a) substituto(a) legal em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título do(a) magistrado(o) Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Consta anotação de férias nos assentamentos funcionais do magistrado **Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, juiz de direito EDSON ALVES DA SILVA**, referentes ao 1º período do exercício de 2026, **com fruição no período de 7/1/2026 a 26/1/2026 (20 dias)**, conforme Portaria (Presidência) Nº 2110/2025, disponibilizada no DJe nº 10127, em 29/8/2025, publicada em 1º/9/2025 e Decisão Nº 516/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7694610).

Conforme Portaria de Diárias Nº 120/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF, disponibilizada no DJe nº 10218, em 28/1/2026 e publicada em 29/1/2026, página 53, foi autorizado diárias ao magistrado **EDSON ALVES DA SILVA**, pelo deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de Participar da Reunião Nacional dos Nupemecs, no período de 04/02/2026 a 06/02/2026.

Por fim, informamos que, não constam outras anotações, sem prejuízo, no entanto, de demais informações em outros setores deste Tribunal."

Os autos vieram a esta SJP para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Opina-se.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí, estabelece que os magistrados perceberão subsídio mensal em parcela única, vedada a adição de quaisquer outras vantagens, exceto aquelas citadas no art. 121, dentre as quais encontra-se a licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição. Veja-se:

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

(...)

IX - licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição;

§ 1º Aplicam-se aos membros da magistratura, por força da simetria constitucional com o Ministério Público, as vantagens previstas na Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como nas Resoluções e Atos Administrativos do MPE/PI, observado o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, mediante regulamentação por Resolução deste Tribunal.

§ 2º As gratificações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX terão natureza indenizatória e serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça;

§ 4º Nas hipóteses previstas no inciso IX, a substituição que importar acumulação poderá ocorrer entre magistrados de diferentes graus de jurisdição; (grifou-se).

Acerca da referida licença, foi editada a Resolução nº 328, de 28/12/2022, dispondo sobre os critérios de compensação por acúmulo de jurisdição por magistrados e magistradas de primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Piauí. A norma prevê a conversão em pecúnia da licença compensatória, nos seguintes termos:

Art. 1º Dispor sobre a concessão, gozo ou indenização dos dias trabalhados em acúmulo de jurisdição dos magistrados e magistradas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição será usufruída, por meio de folga, **ou convertida em pecúnia**, nos termos desta Resolução.

Art. 4º **Considera-se exercício cumulativo de jurisdição a substituição automática e eventual em virtude de vacância ou em caso de férias individuais, licenças ou afastamentos autorizados**, bem como o auxílio em decorrência de designação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, **desde que por período superior a 3 (três) dias úteis, apurados dentro de cada mês. (grifou-se).**

Ademais, o art. 5º da referida resolução elenca as hipóteses de acúmulo de jurisdição, sendo necessário destacar, para o caso, o disposto no inciso I, como verifica-se a seguir:

Art. 5º No âmbito da Justiça de primeira e segunda Instâncias, serão concedidos aos magistrados e magistradas dias de crédito para compensação nas seguintes hipóteses:

I - exercício cumulativo de jurisdição, ainda que entre unidades de diferentes graus de jurisdição, mediante designação para responder, com exclusividade, pela unidade judiciária: 0,15 (zero vírgula quinze) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

II - exercício cumulativo de jurisdição, ainda que entre unidades de diferentes graus de jurisdição, mediante designação para responder, sem exclusividade, pela unidade judiciária: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de efetivo exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

III - atuação nas Turmas Recursais, salvo quando o(a) magistrado(a) for designado para responder com exclusividade: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

IV - exercício cumulativo de jurisdição em Central de Inquéritos, mediante designação para responder sem exclusividade pela unidade judiciária: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de efetivo exercício cumulativo, alternados ou consecutivos.

Parágrafo único. Será concedido dia de crédito para compensação, na hipótese de atuação com exclusividade, por respondência, em Turma Recursal, quando o(a) magistrado(a) receber distribuição processual superior a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de quem atuar sem exclusividade, respeitadas as demais regras previstas no inciso III. (grifou-se).

Além disso, sobre o pagamento, foi previsto na resolução o seguinte:

Art. 9º O pagamento das conversões em pecúnia seguirá critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

No caso em análise, conforme informações prestadas pela SEAD, o requerente é o titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina e substituiu o titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, durante seu afastamento para fruição de férias no **período de 7/1/2026 a 26/1/2026 (20 dias)**, bem como no **período de 04 a 06 de fevereiro de 2026**

Percebe-se que, conforme Provimento nº 166, de 2/8/2024, disponibilizado no DJe nº 9877, em 7/8/2024 e publicado em 8/8/2024, o(a) magistrado(a) com atuação na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina é o(a) substituto(a) legal em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título do(a) magistrado(o) Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Assim, verifica-se que o magistrado, sendo o substituto legal, passou a exercer essa outra função **cumulativamente e com exclusividade**, com base no disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 328/2022.

Entretanto, verifica-se que no período requerido constam **3 dias de substituição no mês de fevereiro de 2026**, que **não deverão ser incluídos no cálculo**, pois **totalizam um período inferior ao previsto no artigo 4º da resolução já citada**.

Em relação a esses três dias de substituição, esta SJP ressalta que podem ser usufruídos por meio de folga ou, eventualmente, somados a outro período de substituição dentro do mesmo mês para que, somados, totalizem um período superior a 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o referido artigo.

Entende-se, desta forma, ser **possível o pagamento em razão do acúmulo de jurisdição** ao requerente, **referente somente ao período de 7/1/2026 a 26/1/2026 (20 dias)**, não sendo incluídos os dias de substituição no mês de fevereiro. Ressalta-se que o pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme dita o art. 9º da Resolução supracitada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 4º e 5º, I, da Resolução nº 328/2022, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da conversão em pecúnia da licença compensatória referente ao acúmulo de jurisdição, com exclusividade, em favor do magistrado **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, no período de 7 a 26 de janeiro de 2026**. Ressalta-se que o pagamento é condicionado aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração e à disponibilidade financeira e orçamentária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À Autoridade Superior para apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 23/02/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7848835** e o código CRC **DBC77C05**.

Decisão Nº 3394/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

Trata-se de Requerimento Nº 2557/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/9VARCITER/GAB9VARCITER (7793833) formulado pelo magistrado **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, no qual solicita o pagamento da indenização por acúmulo de jurisdição, em razão de ter exercido cumulativamente a jurisdição da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI durante o afastamento do respectivo titular.

Na Informação Nº 13625/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7817308), a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD esclarece que o magistrado requerente substituiu o Juiz de Direito **EDSON ALVES DA SILVA**, titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, durante o período de férias regulamentares compreendido entre 07/01/2026 e 26/01/2026 (20 dias), conforme Portaria (Presidência) Nº 2110/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM. Informou, ainda, que houve afastamento do referido magistrado no período de 04/02/2026 a 06/02/2026, para participação na Reunião Nacional dos NUPEMECs, na cidade de Belo Horizonte - MG, ocasião em que também houve substituição pelo requerente.

A Secretaria Jurídica da Presidência - SJP manifestou-se por meio do Parecer Nº 479/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7848835), opinando pelo deferimento parcial do pedido de conversão em pecúnia da licença compensatória por acúmulo de jurisdição, apenas quanto ao período de 07/01/2026 a 26/01/2026, uma vez que a substituição ocorrida entre 04/02/2026 e 06/02/2026 totaliza período inferior ao mínimo de 3 (três) dias



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

úteis exigido pelo art. 4º da Resolução TJ/PI nº 328/2022.

Através do Despacho Nº 25691/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (7883310), restou informada a disponibilidade financeira e orçamentária.

É o relatório. Passo a decidir.

O pedido versa, em síntese, sobre o pagamento referente a acumulação de jurisdição, previsto a partir da edição da Resolução nº 328/2022 que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023.

A referida Resolução foi publicada em 30/11/2022 e dispõe sobre os critérios de compensação por acúmulo de jurisdição por Magistrados e Magistradas de Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado do Piauí. A norma prevê a conversão em pecúnia da licença compensatória, nos seguintes termos:

Art. 2º A licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição será usufruída, por meio de folga, ou convertida em pecúnia, nos termos desta Resolução.

Art. 4º Considera-se exercício cumulativo de jurisdição a substituição automática e eventual em virtude de vacância ou em caso de férias individuais, licenças ou afastamentos autorizados, bem como o auxílio em decorrência de designação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, desde que por período superior a 3 (três) dias úteis, apurados dentro de cada mês.

Art. 5º No âmbito da Justiça de primeira e segunda Instâncias, serão concedidos aos magistrados e magistradas dias de crédito para compensação nas seguintes hipóteses:

I - exercício cumulativo de jurisdição, ainda que entre unidades de diferentes graus de jurisdição, mediante designação para responder, com exclusividade, pela unidade judiciária: 0,15 (zero vírgula quinze) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

Art. 9º O pagamento das conversões em pecúnia seguirá critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

No caso dos autos, conforme informações prestadas pela SEAD, o magistrado requerente, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, é substituto legal do titular da 10ª Vara Cível, tendo exercido cumulativamente a jurisdição desta unidade durante o período de férias do respectivo magistrado titular, compreendido entre 07/01/2026 e 26/01/2026, totalizando 20 (vinte) dias de substituição.

Verifica-se, ainda, que houve substituição adicional no período de 04/02/2026 a 06/02/2026. Contudo, tal intervalo corresponde a apenas 3 (três) dias, não ultrapassando o limite mínimo estabelecido no art. 4º da Resolução TJ/PI nº 328/2022, que exige período superior a 3 (três) dias úteis dentro de cada mês para a caracterização do exercício cumulativo apto a gerar compensação indenizável.

Dessa forma, mostra-se juridicamente possível o pagamento da compensação apenas em relação ao período de 07 a 26 de janeiro de 2026, restando excluído o período de substituição ocorrido no mês de fevereiro.

Diante do exposto, e considerando a existência da disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela CEORC (7883310), **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 479/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7848835), para **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido de conversão em pecúnia formulado pelo Magistrado **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, correspondente ao exercício acumulado, com exclusividade, no período de 07 a 26 de janeiro de 2026.

Dê-se **ciência**.

À **Secretaria Geral - SECGER**, para deliberação acerca do pagamento.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD**, para conhecimento e providências cabíveis.

Após, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, data registrada pelo sistema.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7894680 e o código CRC 3F65BD7C .
Documento assinado eletronicamente por Maria Dalva de Carvalho Lopes Silva, Analista Judiciário / Analista Administrativo , em 06/03/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7904302 e o código CRC F3000D81 .

1.9. Publicação 285

Publicação Nº 285/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

Parecer Nº 565/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. DIREITO ADQUIRIDO ANTERIOR À LC Nº 84/2007. DEFERIMENTO.

I. Caso em exame

1. Requerimento formulado por servidora pública estadual ocupante do cargo de Analista Judiciário/Analista Administrativo, lotada na Secretaria Judiciária, para fruição, em caráter de urgência, de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993.

2. A unidade de gestão de pessoas informou a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio não fruídos, adquiridos antes da revogação do benefício, bem como a inexistência de afastamentos impeditivos no período aquisitivo. Houve anuência expressa da chefia imediata quanto ao afastamento.

II. Questão em discussão

3. A questão em discussão consiste em saber se é juridicamente possível autorizar a fruição de licença-prêmio adquirida antes da revogação do benefício pela LC nº 84/2007, diante da existência de direito adquirido, da ausência de causas impeditivas e da manifestação favorável da chefia imediata, observada a conveniência da Administração.

III. Razões de opinar

4. A licença-prêmio por assiduidade, prevista nos arts. 91 a 93 da LC estadual nº 13/1994, foi revogada pela LC nº 84/2007, que instituiu a licença para capacitação. Contudo, o art. 12 da LC nº 84/2007 assegurou o direito de fruição aos servidores que, até 06/05/2007, haviam preenchido os requisitos para sua obtenção, em consonância com o art. 5º, XXXVI, da CF/1988.

5. O Decreto estadual nº 15.251/2013 garante a fruição da licença-prêmio aos servidores que adquiriram o direito até 06/05/2007, vedando apenas a concessão nas hipóteses do art. 13 e condicionando o gozo à conveniência da Administração, a ser aferida com base na manifestação da unidade de lotação e na repercussão do afastamento no serviço.

6. No caso, a servidora possui 90 (noventa) dias de licença-prêmio relativos a quinquênio completado antes da revogação do benefício, não incidindo em afastamentos impeditivos e obteve anuência da chefia imediata, inexistindo demonstração de prejuízo à continuidade do serviço. Atendidos os requisitos legais e o critério da conveniência administrativa, revela-se juridicamente possível o deferimento do pedido.

IV. Conclusão

7. Opina-se pelo deferimento do pedido para autorizar a fruição de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, a partir de 02/03/2026.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; LC estadual nº 13/1994, arts. 91 a 93; LC estadual nº 84/2007, art. 12; Lei nº 6.371/2013; Decreto estadual nº 15.251/2013, arts. 1º, 11, 12 e 13.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por SUSANE SANTOS PERES PARENTE, Analista Judiciário/ Analista Administrativo, matrícula nº 1126610, lotada na Secretaria Judiciária (SEJU) solicitando a **fruição da licença-prêmio, em caráter de urgência**, para tratar de assuntos familiares particulares e relevantes no momento, **para que seja fruída no período de 02/03/2026 até 30/05/2026** (7865008).

A requerente declara que a referida licença-prêmio de 90 (noventa) dias é relativa ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, segundo as informações prestadas pela SEAD no processo SEI nº 26.0.000004164-4.

A Secretária Judiciária, Sra. Paula Meneses Costa manifestou **ciência e anuência** com o pedido (Despacho Nº 24831/2026 - 7875113).

Na Informação Nº 18885/2026 (7886184) a SEAD prestou os seguintes esclarecimentos:

a) Levantamento de licença-prêmio:

- Quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993: Não houve concessão de licença nesse período;

90 dias restantes.

- Decênio de 24/08/1993 a 23/08/2003: Foram concedidos 06 (seis) meses de licença-prêmio pela Portaria nº 03/09 - SEAD, referente ao exercício ininterrupto do decênio.

180 dias fruídos a partir de 19/02/2009.

b) A servidora possui **90 (noventa)** dias de licença-prêmio já concedidas para serem fruídos de acordo com o interesse do servidor, conciliado à conveniência da Administração; e

c) **Não foi identificado quaisquer dos afastamentos impeditivos** listados no Art. 13, do Decreto Estadual nº 15.251, de 02 de julho de 2013, nos quinquênios supracitados.

É o relatório. Opina-se.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licença-prêmio era um benefício próprio dos servidores estatutários no qual o servidor fazia jus a 3 (três) meses de licença a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

No âmbito do Estado do Piauí, a licença-prêmio se encontrava prevista no art. 91 e subsequentes da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/1994, que estabelecia o seguinte:

Art. 91. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a **3 (três) meses** de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, **a título de prêmio por assiduidade**, com a remuneração que percebia à data do seu afastamento.

§ 1º. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão, ou por ocasião da aposentadoria.

§ 2º. A autoridade deverá conceder a licença prêmio dentro do prazo de até um ano, se requerida pelo servidor.

Art. 92. **Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:**

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

Art. 93. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio **não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação** da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. (grifou-se).

Com o advento da Lei Complementar estadual nº 84, de 07/05/2007, o benefício da licença-prêmio foi revogado, sendo criada, como substitutivo, a licença para capacitação. Dessa forma, após o cumprimento de um quinquênio de efetivo exercício, o servidor adquiria direito ao afastamento das atividades, por 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional, consoante a nova redação dada ao *caput* do art. 91 da LC nº 13/1994:

Art. 91. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor fará jus ao afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, **por três meses, para participar de curso de capacitação profissional**. (grifou-se).

Posteriormente, a Lei nº 6.371, publicada em 10/07/2013, trouxe uma nova alteração ao art. 91 da LC nº 13/1994, confira-se:

Art. 91. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor **poderá, no interesse da Administração**, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, **por até 03 (três) meses, para participar de cursos de capacitação profissional**. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 6.371, de 02.07.2013)

Parágrafo Único. Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis. (grifou-se).

Registra-se que, embora tenha revogado expressamente o direito à licença-prêmio, a redação dada ao *caput* do art. 91 da LC nº 13/1994 pela LC nº 84/2007 **não prejudicou o direito adquirido dos servidores públicos que até 06/05/2007 completaram os requisitos necessários à fruição daquela licença**, na forma do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como do art. 12 da LC nº 84/2007, *in verbis*:

Art. 12. Fica garantido o direito de fruir a licença prêmio por assiduidade aos servidores que, na data de publicação desta Lei, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.

O Decreto Estadual nº 15.251, de 02/07/2013, aplicável subsidiariamente aos servidores do Judiciário, regulamenta, dentre outras matérias, a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos e militares do Estado que tinham direito adquirido a mencionada licença antes da sua extinção:

CAPÍTULO I DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º **Caberá à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade manifestar-se sobre a conveniência da Administração** para a concessão da licença para tratar de interesses particulares e **para a concessão da licença-prêmio por assiduidade, ouvida, previamente, a unidade administrativa na qual o servidor seja lotado.**

§ 1º **Entre os critérios de análise da conveniência da Administração, deverão ser consideradas a manifestação da unidade onde o servidor desempenhe suas funções, a demanda do serviço, atual ou iminente, e a força de trabalho existente no órgão ou entidade.**

§ 2º A unidade de lotação do servidor deverá informar, obrigatoriamente, a repercussão do afastamento na execução do serviço.

Art. 2º **Compete ao Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade em que estiver lotado o servidor, no âmbito de suas respectivas competências, conceder licença para tratar de interesses particulares ou licença-prêmio por assiduidade.**

§ 2º A licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e comunicada à Secretaria de Administração.

Seção III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 11. Fica garantido o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.

§ 1º A partir da data prevista no caput, a licença-prêmio por assiduidade ou licença especial fica substituída pela licença para capacitação.

§ 2º É vedado considerar no período aquisitivo para a licença tempo posterior a 6 de maio de 2007.

Art. 12. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo efetivo.

§ 1º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos de 1 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias ou 2 (dois) meses.

§ 2º Ao requerer o gozo da licença o servidor indicará o período e a forma de sua fruição, cabendo à autoridade competente, nos termos do art. 2º deste Decreto, conceder a licença-prêmio por assiduidade no prazo de até 1 (um) ano.

§ 3º O gozo da licença deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliar esta com o interesse do servidor. (grifou-se).

De acordo com o decreto a licença-prêmio por assiduidade pode ser gozada em períodos de **1 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias, 2 (dois) meses ou 3 (três) meses**; e o pedido de gozo deve conter o **período e a forma de fruição**, cabendo à autoridade competente, de acordo com a conveniência da Administração, conceder a licença no prazo de **até 1 (um) ano**.

Conforme disposto no § 1º do art. 1º do referido decreto, entre os critérios de análise da conveniência da Administração deverão ser consideradas a manifestação da unidade onde o servidor desempenha suas funções, a demanda do serviço, atual ou iminente, e a força de trabalho existente no órgão ou entidade.

Ademais, não poderá ser concedida a licença nas seguintes hipóteses:

Art. 13. **Não poderá** ser concedida licença-prêmio ao servidor que, **no período aquisitivo**:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; e

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 1º É vedada a concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor titular, exclusivamente de cargo em comissão, sem vinculação efetiva com a Administração Pública estadual.

§ 2º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença-prêmio, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 14. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 1º Aos órgãos de recursos humanos cabe observar o disposto no caput deste artigo, obedecendo a ordem cronológica de entrada dos requerimentos dos interessados.

§ 2º Quando dois ou mais servidores de uma mesma unidade administrativa requererem o gozo da licença na mesma data e para o mesmo período, terá preferência aquele que contar maior tempo de serviço público estadual.

Nos termos do art. 15 do decreto estadual, o servidor poderá interromper o gozo da licença desde que a Administração autorize seu retorno às atividades, observados os arts. 2º e 12:

Art. 15. Ao servidor é permitido interromper a licença-prêmio, sem perder a direito ao gozo do restante do período, **desde que obtenha autorização para reassumir o exercício de seu cargo, observado o disposto nos arts. 2º e 12 deste Decreto**.

In casu, a servidora conta com um **saldo de 90 (noventa) dias de licença-prêmio não fruídos**, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, **adquirido em período anterior à revogação do benefício**, de modo que o direito ao gozo se incorporou ao seu patrimônio jurídico.

Conforme atestado pela SEAD, a requerente **não incorreu em nenhum dos afastamentos impeditivos** estipulados pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 15.251/2013 nos quinquênios supracitados.

Infere-se, ainda, que houve **anuência expressa da chefia imediata** (7875113), não havendo nos autos qualquer demonstração de prejuízo à continuidade do serviço ou à força de trabalho da unidade.

Nessa perspectiva, considerando que o Decreto Estadual nº 15.251/2013 determina que o gozo da licença deve ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliá-la com o interesse do servidor (art. 12, § 3º), e **ausente manifestação contrária quanto à repercussão negativa do afastamento**, revela-se juridicamente possível o deferimento da fruição a partir da data indicada no requerimento, qual seja, 02/03/2026, **sobretudo diante do caráter urgente alegado e da concordância da unidade de lotação**.

Assim, estando preenchidos os requisitos legais e inexistindo óbice administrativo comprovado, há possibilidade jurídica de autorizar o pedido de fruição dos 90 (noventa) dias de licença-prêmio no período solicitado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Jurídica da Presidência opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado por Susane Santos Peres Parente, para autorizar a fruição de **90 (noventa) dias de licença-prêmio**, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, **a partir de 02/03/2026**, nos termos indicados no requerimento.

O deferimento mostra-se juridicamente possível diante da existência de direito adquirido, da ausência de afastamentos impeditivos, da anuência expressa da chefia imediata e da inexistência de demonstração de prejuízo à continuidade do serviço, revelando-se atendido o critério da conveniência administrativa, conciliado com o interesse da servidora, conforme disposto no art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 15.251/2013.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da d. Presidência.

Rafael Rio Lima Alves de Medeiros

Secretário Jurídico da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 05/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7891661** e o código CRC **2F6BC229**.

Decisão Nº 3420/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de requerimento formulado por SUSANE SANTOS PERES PARENTE, Analista Judiciário/ Analista Administrativo, matrícula nº 1126610, lotada na Secretaria Judiciária (SEJU), solicitando a **fruição da licença-prêmio, em caráter de urgência**, para tratar de assuntos familiares particulares e relevantes no momento, **para que seja fruída no período de 02/03/2026 até 30/05/2026** (7865008).

A requerente declara que a referida licença-prêmio de 90 (noventa) dias é relativa ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, segundo as informações prestadas pela SEAD no processo SEI nº 26.0.000004164-4.

A Secretária Judiciária, Sra. Paula Meneses Costa manifestou **ciência e anuência** com o pedido (Despacho Nº 24831/2026 - 7875113).

Na Informação Nº 18885/2026 (7886184) a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD prestou os seguintes esclarecimentos:

a) Levantamento de licença-prêmio:

- Quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993: Não houve concessão de licença nesse período;

90 dias restantes.

- Decênio de 24/08/1993 a 23/08/2003: Foram concedidos 06 (seis) meses de licença-prêmio pela Portaria nº 03/09 - SEAD, referente ao exercício ininterrupto do decênio.

180 dias fruídos a partir de 19/02/2009.

b) A servidora possui 90 (noventa) dias de licença-prêmio já concedidas para serem fruídos de acordo com o interesse do servidor, conciliado à conveniência da Administração; e

c) Não foi identificado quaisquer dos afastamentos impeditivos listados no Art. 13, do Decreto Estadual nº 15.251, de 02 de julho de 2013, nos quinquênios supracitados.

A Secretaria Jurídica da Presidência - SJP apresentou o Parecer Nº 565/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7891661), opinando pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado por Susane Santos Peres Parente, para autorizar a fruição de **90 (noventa) dias de licença-prêmio**, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, **a partir de 02/03/2026**, nos termos indicados no requerimento.

É o relatório.

A licença-prêmio era um benefício próprio dos servidores estatutários no qual o servidor fazia jus a 3 (três) meses de licença a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

No âmbito do Estado do Piauí, a licença-prêmio se encontrava prevista no art. 91 e subsequentes da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/1994, que estabelecia o seguinte:

Art. 91. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a **3 (três) meses** de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, **a título de prêmio por assiduidade**, com a remuneração que percebia à data do seu afastamento.

§ 1º. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão, ou por ocasião da aposentadoria.

§ 2º. A autoridade deverá conceder a licença prêmio dentro do prazo de até um ano, se requerida pelo servidor.

Art. 92. **Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:**

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

Art. 93. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio **não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação** da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. (grifou-se).

Com o advento da Lei Complementar estadual nº 84, de 07/05/2007, o benefício da licença-prêmio foi revogado, sendo criada, como substitutivo, a licença para capacitação. Dessa forma, após o cumprimento de um quinquênio de efetivo exercício, o servidor adquiria direito ao afastamento das atividades, por 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional, consoante a nova redação dada ao *caput* do art. 91 da LC nº 13/1994:

Art. 91. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor fará jus ao afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, **por três meses, para participar de curso de capacitação profissional**. (grifou-se).

Posteriormente, a Lei nº 6.371, publicada em 10/07/2013, trouxe uma nova alteração ao art. 91 da LC nº 13/1994, confira-se:

Art. 91. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor **poderá, no interesse da Administração**, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por **até 03 (três) meses, para participar de cursos de capacitação profissional**. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 6.371, de 02.07.2013)

Parágrafo Único. Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis. (grifou-se).

Registra-se que, embora tenha revogado expressamente o direito à licença-prêmio, a redação dada ao *caput* do art. 91 da LC nº 13/1994 pela LC nº 84/2007 **não prejudicou o direito adquirido dos servidores públicos que até 06/05/2007 completaram os requisitos necessários à fruição daquela licença**, na forma do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como do art. 12 da LC nº 84/2007, *in verbis*:

Art. 12. Fica garantido o direito de fruir a licença prêmio por assiduidade aos servidores que, na data de publicação desta Lei, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.

O Decreto Estadual nº 15.251, de 02/07/2013, aplicável subsidiariamente aos servidores do Judiciário, regulamenta, dentre outras matérias, a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos e militares do Estado que tinham direito adquirido a mencionada licença antes da sua extinção:

CAPÍTULO I DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º **Caberá à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade manifestar-se sobre a conveniência da Administração** para a concessão da licença para tratar de interesses particulares e **para a concessão da licença-prêmio por assiduidade, ouvida, previamente, a unidade administrativa na qual o servidor seja lotado.**

§ 1º **Entre os critérios de análise da conveniência da Administração, deverão ser consideradas a manifestação da unidade onde o servidor desempenhe suas funções, a demanda do serviço, atual ou iminente, e a força de trabalho existente no órgão ou entidade.**

§ 2º A unidade de lotação do servidor deverá informar, obrigatoriamente, a repercussão do afastamento na execução do serviço.

Art. 2º **Compete ao Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade em que estiver lotado o servidor, no âmbito de suas respectivas competências, conceder** licença para tratar de interesses particulares ou **licença-prêmio por assiduidade.**

§ 2º **A licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e comunicada à Secretaria de Administração.**

Seção III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 11. Fica garantido o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.

§ 1º A partir da data prevista no *caput*, a licença-prêmio por assiduidade ou licença especial fica substituída pela licença para capacitação.

§ 2º É vedado considerar no período aquisitivo para a licença tempo posterior a 6 de maio de 2007.

Art. 12. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo efetivo.

§ 1º **A licença-prêmio por assiduidade poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos de 1 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias ou 2 (dois) meses.**

§ 2º **Ao requerer o gozo da licença o servidor indicará o período e a forma de sua fruição, cabendo à autoridade competente, nos termos do art. 2º deste Decreto, conceder a licença-prêmio por assiduidade no prazo de até 1 (um) ano.**

§ 3º **O gozo da licença deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliar esta com**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

o interesse do servidor. (grifou-se).

De acordo com o decreto a licença-prêmio por assiduidade pode ser gozada em períodos de **1 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias, 2 (dois) meses ou 3 (três) meses**; e o pedido de gozo deve conter o **período e a forma de fruição**, cabendo à autoridade competente, de acordo com a conveniência da Administração, conceder a licença no prazo de **até 1 (um) ano**.

Conforme disposto no § 1º do art. 1º do referido decreto, entre os critérios de análise da conveniência da Administração deverão ser consideradas a manifestação da unidade onde o servidor desempenha suas funções, a demanda do serviço, atual ou iminente, e a força de trabalho existente no órgão ou entidade.

Nos termos do art. 15 do decreto estadual, o servidor poderá interromper o gozo da licença **desde que a Administração autorize seu retorno às atividades, observados os arts. 2º e 12º**.

Art. 15. Ao servidor é permitido interromper a licença-prêmio, sem perder a direito ao gozo do restante do período, **desde que obtenha autorização para reassumir o exercício de seu cargo, observado o disposto nos arts. 2º e 12 deste Decreto**.

No caso em análise, a servidora conta com um **saldo de 90 (noventa) dias de licença-prêmio não fruídos**, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, **adquirido em período anterior à revogação do benefício**, de modo que o direito ao gozo se incorporou ao seu patrimônio jurídico.

Conforme atestado pela SEAD, a requerente **não incorreu em nenhum dos afastamentos impeditivos** estipulados pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 15.251/2013 nos quinquênios supracitados.

Inferre-se, ainda, que houve **anuência expressa da chefia imediata** (7875113), não havendo nos autos qualquer demonstração de prejuízo à continuidade do serviço ou à força de trabalho da unidade.

Nessa perspectiva, considerando que o Decreto Estadual nº 15.251/2013 determina que o gozo da licença deve ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliá-la com o interesse do servidor (art. 12, § 3º), e **ausente manifestação contrária quanto à repercussão negativa do afastamento**, revela-se juridicamente possível o deferimento da fruição a partir da data indicada no requerimento, qual seja, 02/03/2026, **sobretudo diante do caráter urgente alegado e da concordância da unidade de lotação**.

Diante do exposto, ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 565/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7891661) formulado pela Secretaria Jurídica da Presidência, para **DEFERIR** o pedido formulado por **Susane Santos Peres Parente**, e **autorizar** a fruição de **90 (noventa) dias de licença-prêmio**, referente ao quinquênio de 24/08/1988 a 23/08/1993, **a partir de 02/03/2026**.

À **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para providências cabíveis.

Dê-se ciência à Requerente.

Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897472** e o código CRC **DDAEB69**.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dalva de Carvalho Lopes Silva, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 06/03/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7904567** e o código CRC **5F196CDB**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 950/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR

Portaria Nº 950/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR

PORTARIA

O Excelentíssimo **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das atividades das comissões para cumprimento dos critérios do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2026, nos termos da Portaria CNJ n. 468/2025;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 10533/2026 (7782483) do Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria (Disciplinar), informando que a "Comissão com vistas à realização de estudos para aprimoramento e revisão dos pontos do Painel de Produtividade 4.0" não realizou reuniões nos anos de 2024 e 2025, inexistindo convocação, deliberação ou produção de atas e resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros institucionais, com a adequada distinção entre comissões/comitês/grupos de trabalho ativos(as) e inativos(as), em observância aos princípios da publicidade, eficiência e organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente desconstituída a "Comissão com vistas à realização de estudos para aprimoramento e revisão dos pontos do Painel de Produtividade 4.0", instituída pela Portaria Nº 4869/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Determina-se que a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES promova a atualização da página institucional da Comissão no Portal da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sua realocação para a aba "COMISSÕES INATIVAS", bem como adote as providências necessárias ao registro e à transparência da informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 02/03/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7881110** e o código CRC **E21C36C5**.

2.2. Portaria Nº 951/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

Portaria Nº 951/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR

PORTARIA

O Excelentíssimo **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das atividades das comissões para cumprimento dos critérios do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2026, nos termos da Portaria CNJ n. 468/2025;

CONSIDERANDO a Manifestação 11571/2026 (7793743), em que a SECCOR informa a inativação do "Comitê de implantação da Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau, na competência das Varas de Família da Comarca de Teresina";

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros institucionais, com a adequada distinção entre comissões/comitês/grupos de trabalho ativos(as) e inativos(as), em observância aos princípios da publicidade, eficiência e organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente desconstituído o "**Comitê de implantação da Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau, na competência das Varas de Família da Comarca de Teresina**", instituído pela **Portaria Nº 150/2023, de 17 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Determina-se que a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES promova a atualização da página institucional do Comitê no Portal da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sua realocação para a aba "**COMITÊS INATIVOS**", bem como adote as providências necessárias ao registro e à transparência da informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 02/03/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7881122** e o código CRC **9B0381CD**.

2.3. Portaria Nº 952/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR

Portaria Nº 952/2026 - PJPI/CGJ/GABCOR

PORTARIA

O Excelentíssimo **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das atividades das comissões para cumprimento dos critérios do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2026, nos termos da Portaria CNJ n. 468/2025;

CONSIDERANDO a Informação 13217/2026 (7812714), em que a SECCOR informa a inativação do "Grupo de Trabalho para edição de normativo interno com mecanismos para controle dos prazos de prescrição penal e fixação de parâmetros a serem utilizados em ferramenta tecnológica";

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros institucionais, com a adequada distinção entre comissões/comitês/grupos de trabalho ativos(as) e inativos(as), em observância aos princípios da publicidade, eficiência e organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente desconstituído o "**Grupo de Trabalho para edição de normativo interno com mecanismos para controle dos prazos de prescrição penal e fixação de parâmetros a serem utilizados em ferramenta tecnológica**", instituído pela Portaria Nº 3836/2023, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Determina-se que a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES promova a atualização da página institucional do Grupo de Trabalho no Portal da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sua realocação para a aba "**GRUPOS DE TRABALHO INATIVOS**", bem como adote as providências necessárias ao registro e à transparência da informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 02/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7881138** e o código CRC **A4BE86F0**.

2.4. Portaria 1022

Portaria Nº 1022/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3323/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000023475-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RAFAEL VICTOR DE CARVALHO BRANDÃO E MENDES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28662, lotado na 1ª Vara da Comarca de Piri-piri - PI, para gozo de **1 (um) dia de folga**, a ser usufruído no dia **23 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Teresina, no dia 25 de dezembro de 2025, nos termos da Certidão Nº 5424/2026 - PJPI/COM/PIR/FORPIR/1VARPIR (7861803), bem como do Despacho Nº 25451/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (7881112).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7896311** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

CRC DB05645C.

2.5. Portaria 1040

Portaria Nº 1040/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3431/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000027151-8,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1905, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, relativas ao **exercício de 2025/2026 (2ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 29 de julho a 7 de agosto de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas no período de **6 a 15 de abril de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 6 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901336** e o código CRC **AF7BB729**.

2.6. Portaria 1038

Portaria Nº 1038/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3409/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000023956-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 5104, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, para gozo de **3 (três) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **13, 14 e 15 de abril de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos da Declaração expedida pela Justiça Eleitoral (7866098), bem como Informação Nº 19377/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7891764).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 6 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901244** e o código CRC **F10A4A2C**.

2.7. Portaria 1034

Portaria Nº 1034/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3413/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026799-5,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter excepcional, **em razão da imperiosa necessidade do serviço**, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **ADRIELLE DA CONCEIÇÃO MOURA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 33070, lotada na 1ª Vara da Comarca de Barras - PI, relativas ao **exercício de 2025/2026 (2ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 23 de março a 1º de abril de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas **no período de 4 a 13 de maio de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7900082** e o código CRC **B0D49F67**.

2.8. Portaria 1042

Portaria Nº 1042/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3421/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025381-1,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **THALES DA SILVA RODRIGUES**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28519, lotado na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, **5 (cinco) dias de licença** para tratamento da própria saúde, em prorrogação, **contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 25339/20256- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 6 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901523** e o código CRC **7EEF3484**.

2.9. Portaria 1044

Portaria Nº 1044/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3398/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026719-7,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 20 (vinte) dias, ao servidor **INOCÊNCIO JUNIOR CASTELO BRANCO LIMA**, Analista Judicial, matrícula nº 28719, lotado no 5º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresina-PI, com fundamento no art. 2º, § 1º da Resolução do TJ/PI Nº 402, de 05/02/2024, **contados a partir do dia 3 de março de 2026**, conforme Certidão de Nascimento e documento de Alta Hospitalar apresentados respectivamente (Id.7888945) e (Id. 7888933).

Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 3 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 6 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901743** e o código CRC **8DEFBD9E**.

2.10. Portaria 1033

Portaria Nº 1033/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3389/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000024658-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALEXANDRA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, Analista Judicial, matrícula nº 26595, lotada na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Teresina-PI, **2 (dois) dias de licença** para acompanhar pessoa da família, **contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id.7871578) e do Despacho Nº 24651/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7899341** e o código CRC **194BDD1C**.

2.11. Portaria 1024

Portaria Nº 1024/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3325/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000024932-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA**, Analista Judicial, matrícula nº 3482, lotada



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

na Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Teresina - PI, para gozo de **2 (dois) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **27 e 30 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Teresina, nos dias 2 de março e 25 de dezembro de 2025, nos termos da Certidão Nº 5698/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/VARDELTRADRO (7873858), bem como do Despacho Nº 26168/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (7887450).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897542** e o código CRC **7B032E2E**.

2.12. Portaria 1023

Portaria Nº 1023/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3356/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000020170-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **VITOR PONTES CORREIA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 32503, lotado na Central de Mandados da Comarca de Pedro II - PI, para gozo de **1 (um) dia de folga**, a ser usufruído no dia **19 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Floriano - PI, no dia 03/08/2025, nos termos da Certidão Nº 5013/2026 - PJPI/COM/ITAU/FORITAU/VARUNIITAU (7844598), bem como do Despacho Nº 26147/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (7887201).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7896808** e o código CRC **D1C512FF**.

2.13. Portaria 1025

Portaria Nº 1025/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3384/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025866-0,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **20 (vinte) dias de férias** regulamentares do servidor **JOÃO SILVENER PIMENTEL BARROS**, Chefe de Seção de Transportes, matrícula nº 27489, lotado na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao **exercício de 2025/2026 (2ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 01 a 20 de dezembro de 2026, nos termos do Adendo à Escala de Férias de 2026 (Portaria (SEAD) Nº 2775/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD - Id. 7613565), publicada no DJe-TJPI nº 10195, a fim de serem usufruídas no período de **13 de abril a 2 de maio de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897735** e o código CRC **E780F111**.

2.14. Portaria 1048

Portaria Nº 1048/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a concessão de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor Inocêncio Júnior Castelo Branco Lima, contados a partir de 3 de março de 2026, nos termos da Portaria Nº 1044/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7901743), coincidindo, em parte, com o período de gozo da 3ª fração de férias do exercício de 2024/2025;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3398/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026719-7,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de **3 de março de 2026**, o gozo de férias regulamentares do servidor **INOCÊNCIO JÚNIOR CASTELO BRANCO LIMA**, Analista Judicial, matrícula nº 28719, lotado no 5º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresina - PI, correspondentes ao **exercício de 2024/2025 (3ª fração - 10 (dez) dias)**, iniciadas em 25 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria Nº 5328/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

(Id. 7425236), a fim de que o saldo remanescente de **4 (quatro) dias** seja usufruído no período de **23 a 26 de março de 2026**.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 3 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 6 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 06/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7902985** e o código CRC **0ADF960C**.

3. SUPERINTENDÊNCIA DO FERMOJUPI

3.1. Aviso 54

Aviso Nº 54/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 3ª Serventia Extrajudicial de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Teresina, Sra. Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira, conforme procedimento SEI nº 26.0.000027834-2:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Isento	AIL40616	6ICT
Isento	AIL40617	D2WT
Isento	AIL40618	1X6L
Isento	AIL40619	ANXL
Isento	AIL40620	6X4E
Isento	AIL40621	2E5D

Teresina, data registrada no sistema SEI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 06/03/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901108** e o código CRC **88CF98E3**.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Portaria de Fiscais 89

Portaria de Fiscais Nº 89/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO as informações contidas no Formulário de Liberação Interna Nº 42/2026 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR (7813752) dos autos 26.0.000013919-9,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuar como Fiscal Técnico e Suplente do objeto do Contrato identificado abaixo:

CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
39/2026	Ana Maria Marques Guedes (Matrícula nº: 3655)	Luis Gonzaga Coutinho Moreira Junior (Matrícula nº: 28121)

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária-geral do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Otacilia Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 06/03/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901341** e o código CRC **F8D09DBC**.

4.2. Portaria de Fiscais 90

Portaria de Fiscais Nº 90/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO as informações contidas no Formulário de Liberação Interna Nº 70/2026 (7853585) e Formulário de Liberação Interna Nº 71/2026 (7854102) dos autos SEI nº 26.0.000019748-2,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscais Técnicos e Suplentes do objeto do Contrato identificado abaixo:

CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
52/2026	FABIANA DIAS LIMA (Matrícula: 28557)	LUCAS MACEDO VIEIRA (Matrícula: 30440)
53/2026	FABIANA DIAS LIMA (Matrícula: 28557)	LUCAS MACEDO VIEIRA (Matrícula: 30440)

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 06/03/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7903008** e o código CRC **91F53407**.

4.3. Portaria de Fiscais 91

Portaria de Fiscais Nº 91/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Nº 51/2026 (SEI nº 7882515) dos autos SEI nº 26.0.000023517-1.

CONSIDERANDO as informações contidas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 69/2026 (SEI nº 7862036) dos autos SEI nº 26.0.000023517-1.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscais Técnicos e Suplentes do objeto do Contrato identificado abaixo:

Fiscal:	Nehemias Lima Vieira Filho - Matrícula nº 30510
Suplente:	Guilherme Torres Costa - Matrícula nº 32501

Art. 3º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária-geral do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 06/03/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7905461** e o código CRC **F3B01945**.

5. EXPEDIENTES SEAD

5.1. Portaria 1029



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

Portaria Nº 1029/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 26.0.000027710-9,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **JULIA COLUCCI GANZERLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 425.215.468-52, para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, em virtude de desistência formal do(a) candidato(a).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 05/03/2026, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898510** e o código CRC **B31491FA**.

5.2. Edital 89

Edital Nº 89/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos CEJUSCs do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 8.228, de 05 de dezembro de 2023, publicado em 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 271, de 11 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI n. 87, de 16 de outubro de 2017, alterada pela Resolução TJPI n. 94, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Edital n. 566/2025 - PJPI/EJUD-PI, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Mediadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, homologado por meio do Termo de Homologação Nº 10/2025 - PJPI/EJUD-PI publicado no DJ n. 10200, de 17 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 7308/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2645/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE;

CONSIDERANDO o Pedido de Final de Fila nos autos do SEI nº 26.0.000025451-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo Único**, os candidatos classificados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Mediadores nas Comarcas especificadas.

Art. 2º DETERMINAR que os convocados, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acessem *online* o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro no sistema, com a obtenção do *login* de acesso.

Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os convocados deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:

I. Hemograma completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH;

II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);

III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).

Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:

I. RG frente e verso (Documento de Identidade);

II. 01 (uma) foto padrão 3x4, colorida e recente;

III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

IV. Comprovante de Estado Civil atual;

V. Título de Eleitor frente e verso e Comproverantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);

VI. Comprovante de Residência, atualizado, no mínimo, a partir de janeiro de 2026;

VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);

IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando os requisitos, conforme disposto no Edital do Seletivo;

X. Comprovante de Convocação;

XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por cofres públicos federais, estaduais ou municipais);

XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).

XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside, ou residiu, nos últimos dois anos, com validade na data de apresentação e não expedida há mais de 90 (noventa) dias:

a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;

b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral>;

XV. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;

XVI. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.

XVII. Comprovação de capacitação em mediação e conciliação judicial ou mediação judicial pela Escola Judiciária do Piauí EJUD- TJPI , por outras escolas judiciárias estaduais, ou instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

Parágrafo único. O(A)s candidato(a)s com formação oriunda de outras escolas judiciárias ou por instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM, deverão ter seu certificado validado pela Escola Judiciária do Piauí- EJUD/ TJPI.

XVIII. Comproverantes que poderão ser entregues após o credenciamento:

a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-salário);

b. Comprovante de inscrição no NIT,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no sistema intranet do TJPI.

Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do candidato da lista de aprovados, devendo ser convocado o candidato imediatamente posicionado na lista classificatória.

Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação pelo setor de cadastro do Tribunal de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI.

Anexo Único

MEDIADOR CAPITAL

UNIDADE	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TERESINA	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO BACELAR	8º AMPLA
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.		
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7896303 e o código CRC 1CA8DABC .		

5.3. Portaria 1021

Portaria Nº 1021/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o pedido expresso de renúncia de classificação no certame com pedido de final de fila no Requerimento (7878131) nos autos do Processo SEI nº 26.0.000025451-6 e Decisão Nº 3408/2026 (7896142);

CONSIDERANDO que o Edital Nº 17/2025 - PJPI/EJUD-PI, publicada no DJ nº 10145, de 25/09/2025, não veda o reposicionamento de candidato para figurar no último lugar na lista dos aprovados conforme edital de homologação;

CONSIDERANDO que a pretensão do candidato não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário e aos demais candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º. REPOSICIONAR, a pedido, o candidato **RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA**, na função de Mediador Judicial, na Comarca de Teresina - PI, para o último lugar da lista de aprovados, conforme Termo de Homologação Nº 10/2025 - PJPI/EJUD-PI publicado no DJE nº 10200 de 18 de Dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7896169 e o código CRC 20F462CE .

5.4. Portaria 1020

Portaria Nº 1020/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão 3134/2026 (7871069), proferida pela Presidência deste Egrégio Tribunal, nos autos registrados sob o nº 25.0.000156854-2,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a disposição da servidora **ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA**, oriunda do quadro de servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para que exerça suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com desempenho das atividades na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, pelo período de 1(um) ano, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, com ônus remuneratório para o órgão cedente, nos termos da Resolução TJPI nº 108/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7895908 e o código CRC BDC3883C .

5.5. Portaria 1017

Portaria Nº 1017/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 26.0.000026971-8,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **MARIANA DA PONTE LOPES PINTO MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.723.523-90., para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, em virtude de desistência formal do(a) candidato(a).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b",

da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7895038** e o código CRC **9AB1BB3C**.

5.6. Portaria (SEAD) 494

Portaria (SEAD) Nº 494/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000026098-2**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Lis Maria Nogueira Matias Marreiros**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Administrativo - FERMOJUPI (CC/05), Matrícula nº **32088**, com lotação no Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 03 (três) de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901797** e o código CRC **D937AB10**.

5.7. Portaria (SEAD) 493

Portaria (SEAD) Nº 493/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000026733-2**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Elka Fabiana Azêdo de Siqueira Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (1A - III), Matrícula nº **32245**, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (2º Grau), **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 03 (três) de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901423** e o código CRC **456632E1**.

5.8. Portaria (SEAD) 496

Portaria (SEAD) Nº 496/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2437 (7840853) e a Decisão nº 3456 (7902647), protocolizados sob o SEI nº 26.0.000020818-2,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2025/2026, do(a) servidor(a) **Pedro Leopoldino Ferreira Filho**, matrícula nº 29987, não constante da escala de Férias 2026, **a fim de que sejam fruídas da seguinte forma:** Frações 1ª - 10 dias: **08/07/2026 a 17/07/2026**, 2ª - 10 dias: **08/09/2026 a 17/09/2026** e a 3ª - 10 dias: **03/11/2026 a 12/11/2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7902702** e o código CRC **ED26690B**.

5.9. Portaria (SEAD) 495

Portaria (SEAD) Nº 495/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,

para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000027097-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **José Alves de Sousa Neto**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Administrativo - GABCOREXTRA (CC/05), Matrícula nº **33188**, com lotação no Gabinete do Corregedor do Foro Extrajudicial, **04 (quatro) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 03 (três) de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7902526** e o código CRC **4B8E4C3B**.

5.10. Portaria (SEAD) 498

Portaria (SEAD) Nº 498/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000027078-3**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Almira Luisa de Moura Leite Barros**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo (7A - III), Matrícula nº **1172050**, com lotação na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, **10 (dez) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2026 e 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 02 (dois) de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7903842** e o código CRC **FA62E0C4**.

5.11. Portaria (SEAD) 497

Portaria (SEAD) Nº 497/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000020507-8**;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes**, ocupante do cargo efetivo Oficial de Justiça e Avaliador (5A - II), Matrícula nº **3842**, com lotação no Gabinete do Desembargador Olímpio José Passos Galvão, **01 (um) dia de folga, a ser usufruída no dia 31 de março de 2026**, em virtude de doação de sangue, conforme Certificado de doação (7837622).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7903595** e o código CRC **E0BAFE14**.

5.12. Portaria (SEAD) 499

Portaria (SEAD) Nº 499/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 3434 (7853095) e a Decisão nº 3535 (7904723), protocolizados sob o SEI nº 26.0.000022409-9,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares, correspondentes ao **exercício 2025/2026**, do(a) servidor(a) **Rhaissa de Moura Feitoza**, matrícula nº 31523, não constante da escala de Férias 2026, **a fim de que sejam fruídas da seguinte forma:** Frações **1ª** - 10 dias: 04/02/2026 a 13/02/2026, **2ª** - 10 dias: 08/09/2026 a 17/09/2026 e **3ª** - 10 dias: 23/11/2026 a 02/12/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 06/03/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7904774** e o código



CRC CA12F265.

6. EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

6.1. Ato Concessório Nº 27/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

Em 02 de março de 2026.

PROPONENTE: Dr. BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito

SUPRIDO: REINALDO LIRA RABELO - Analista Judiciário/Oficial Judiciário .

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria (presidência) Nº 875/2023 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria (Presidência) Nº 875/2023.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

VALOR DE SAQUE: **R\$ 0,00 (zero real)**.

PROCESSO Nº 26.0.000005258-1

EMPENHO: 2026NE01129 (7887105)

DATA DA CONCESSÃO: 02/03/2026

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/03/25 a 01/05/2026

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 02/05 a 11/05/2026.

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. Portaria Nº 990/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O DESEMBARGADOR **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Despacho 25919 (7885431):

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO**, matrícula **29694**, como tomadora de suprimento de fundos do **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO**, para o exercício financeiro de 2026, conforme art 6º, §2º da Portaria 875/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Extrato da Carta-Contrato nº 18/2026

Contrato - Extrato Nº 151/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 18/2026 (7901079)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 26.0.000022705-5

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: S DE C CASTELLO BRANCO SOARES, CNPJ nº 42.707.658/0001-88

OBJETO/RESUMO: Contratação da empresa S DE C CASTELLO BRANCO SOARES para apresentação musical em celebração ao **Dia Internacional da Mulher**, no **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, em Teresina/PI, no dia **09 de março de 2026**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Soraya de Carvalho Castello Branco Soares, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 06/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901079** e o código CRC **FC0286EA**.

7.2. Aviso de Licitação 12

Aviso de Licitação Nº 12/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

SEI Nº 25.0.000137267-2

PREÂMBULO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 13/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Numeração Comprasnet: 90013/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Sessão Pública: Dia 24/03/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para **concluir a construção do Novo Fórum da Comarca de Pio IX**, localizado na Rua Izidro de Alencar Bezerra, Quadra E, Lote 01, CEP 64.660-000 - Pio IX-PI, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações e condições descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO - Portaria (Presidência) Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2023.

Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Ribeiro Campos Neto, Agente de Contratação**, em 04/03/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890826** e o código CRC **A47758C2**.

7.3. Contrato - Extrato 151

Contrato - Extrato Nº 151/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 18/2026 (7901079)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 26.0.000022705-5

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: S DE C CASTELLO BRANCO SOARES, CNPJ nº 42.707.658/0001-88

OBJETO/RESUMO: Contratação da empresa S DE C CASTELLO BRANCO SOARES para apresentação musical em celebração ao **Dia Internacional da Mulher**, no **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, em Teresina/PI, no dia **09 de março de 2026**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Soraya de Carvalho Castello Branco Soares, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 06/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901079** e o código CRC **FC0286EA**.

Documento assinado eletronicamente por **Dyego José Sampaio da Silva, Agente de Contratação**, em 06/03/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7902232** e o código CRC **0107F5D3**.

7.4. Contrato - Extrato 116

Contrato - Extrato Nº 116/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) 61 (SEI nº 7860869)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000020304-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: LHC SOARES LTDA, CNPJ nº 10.513.552/0001-57

OBJETO/RESUMO: Fornecimento de Alimentação para as Sessões do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de **FRONTEIRAS** designadas para os dias **10 de março de 2026 e 12 de março de 2026**, conforme Requisição de Alimentação do Júri - RAJ 48 (SEI nº 7835750)

DO VALOR: R\$ 4.603,20 (quatro mil seiscentos e três reais e vinte centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS CONFORME DESPACHO 23202/2026 - CEORC (SEI nº 7859252):

Fornecimento de alimentação para realização das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de **FRONTEIRAS**

Unidade Orçamentária:

04101 - Tribunal de Justiça

Fonte:

760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

Ação Orçamentária Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Nota de Reserva	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000162 - 1º Grau de Jurisdição 2026NR00393	
---	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação nº 8/2025/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000039932-1; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 43/2025 (Doc. SEI 6822045); Ata de Registro de Preços Nº 65/2025/TJ-PI (7854727)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, Usuário Externo , em 05/03/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 05/03/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7860869 e o código CRC DC32950E .
Documento assinado eletronicamente por Dielson Monteiro Brandão Filho, Servidor TJPI , em 06/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7861064 e o código CRC 4C204402 .

7.5. Contrato - Extrato 123

Contrato - Extrato Nº 123/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000021217-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, CNPJ nº 26.752.483/0001-74

OBJETO/RESUMO: Fornecimento de alimentação (Quentinhas) para a Sessão do Tribunal do Júri designada para a data de **10 de março de 2025**, na Comarca de Teresina conforme a Requisição de Alimentação do Júri - RAJ Nº 51/2026 (7844020).

DO VALOR: R\$ 822,03 (oitocentos e vinte e dois reais e três centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, CONFORME DESPACHO 23634/2026 (SEI nº 7863449):

Fornecimento de alimentação para a Sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Teresina		
Unidade Orçamentária: Fonte:	04101 - Tribunal de Justiça 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	
Ação Orçamentária Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Nota de Reserva:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000162 - 1º Grau de Jurisdição 2026NR00404	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação nº 60/2024/TJ/PI (6305867) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 24.0.000129544-2; Proposta de Preço da CONTRATADA; Termo de Referência 195/2024 (Doc. SEI 6305816); ARP Nº 18/2025 (7853318). Apostilamento à ARP Nº 18/2025 (SEI nº 7489573). Termo de Liberação Administrativa Interna 108/2026 (SEI nº 7872118).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA, Usuário Externo , em 06/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 06/03/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7872226 e o código CRC A7E61F77 .
Documento assinado eletronicamente por Dielson Monteiro Brandão Filho, Servidor TJPI , em 06/03/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7872694 e o código CRC 0A0C3DB9 .

8. GESTÃO DE CONTRATOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

8.1. Extrato 65

Extrato Nº 65/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo SEI nº 25.0.000099708-3.

PROCEDIMENTO: TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 296/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LHC SOARES LTDA.

ATO: Termo de Extinção Consensual Nº 8/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT (7890140).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

CONTRATADA: LHC SOARES LTDA, CNPJ nº 10.513.552/0001-57.

OBJETO: Pelo presente termo, o Contratante e a Contratada, **extinguem consensualmente e parcialmente a Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 296/2025**, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri da 1ª Vara da Comarca de Altos, que ocorreu no dia 26/08/2025. A presente extinção contratual justifica-se em razão do encerramento antecipado da sessão do Tribunal do Júri marcada para 26/08/2025, circunstância que **tornou desnecessária a utilização do quantitativo de kits de lanche previamente previsto**, bem como em razão da inexistência de nova data para fornecimento do objeto contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção Consensual tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 26.6.2 do Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 296/2025.

DATA DE ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890140** e o código CRC **EE89CBFB**.

Documento assinado eletronicamente por **Samile Ribeiro Gomes, Servidora TJPI**, em 06/03/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7901511** e o código CRC **03A33E97**.

9. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. INTIMAÇÃO AO ADVOGADO MAG SAY SAY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina
, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0027738-31.2015.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: SAVIO ARAUJO TEIXEIRA

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judicial, INTIMO o Advogado do denunciado Sávio Araújo Teixeira, Doutor MAG SAY SAI DA SILVA FEITOSA, inscrito na OAB/PI sob nº 2221, do respeitável Despacho Judicial - ID 91919939.

TERESINA, 6 de março de 2026.

LENIVAL DE CARVALHO BARROS

3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA / JOÃO DRILHAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina
Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0823228-58.2023.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: JOAO DRILHAS ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida nos presentes autos a respeitável sentença de ID 90852856, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONÚNCIO o acusado JOÃO DRILHAS ALVES DE OLIVEIRA para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II, todos do CPB, contra a vítima ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA."

E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou o MMº Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina-PI, na secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri, aos 06/03/2026. Eu, CARLOS VICTOR DE SOUSA CAMPOS, Estagiário, digitei.

Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.3. INTIMAÇÃO A ADVOGADA TATIANA MARIA LIMA cruz**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina**

, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0016871-81.2012.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO:** [Homicídio Simples]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** MICHEL BARBOSA MAGALHÃES**AUTOR:** RENAN SANTOS DE JESUS**INTIMAÇÃO A ADVOGADA DE DEFESA DO DENUNCIADO**

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judicial, INTIMO a Advogada de Defesa do denunciado Michel Barbosa Magalhães, Doutora TATIANA MARIA LIMA CRUZ, inscrita na OAB/PI sob nº 17772; para os fins e prazo contidos na Ata de Audiência - ID 91837515.

TERESINA, 6 de março de 2026.

LENIVAL DE CARVALHO BARROS**1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina****10. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR****10.1. sentença****2ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0801339-21.2022.8.18.0031**CLASSE:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**ASSUNTO(S):** [Nomeação]**REQUERENTE:** TERESINHA DE JESUS ALVES FERNANDES**REQUERIDO:** VICENTE DE PAULO ALVES FERNANDES**SENTENÇA**

Trata-se de Ação de Interdição proposta por TEREZINHA DE JESUS ALVES FERNANDES em face de VICENTE DE PAULO ALVES FERNANDES, ambos qualificados.

Aduz a exordial (ID 25411282) que a Requerente é irmã do Requerido, que possui diagnóstico de Esquizofrenia. O Requerido não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Acompanham a inicial documentos pessoais de ambas as partes, atestado médico do Requerido e documentos médicos relacionados.

Por decisão proferida sob o ID 27350592, foi deferida a curatela provisória em favor da Requerente.

Na sequência, foi designada audiência de entrevista. Contudo, a oitiva do interditando restou dispensada, diante da alegada impossibilidade de seu comparecimento em juízo, em razão do quadro de agressividade decorrente de esquizofrenia, conforme consignado no ID 32558121.

Compulsando-se os autos, verifica-se a realização de perícia médica (ID 78632777), a qual confirmou o diagnóstico de esquizofrenia paranoide, destacando o expert que a patologia é de caráter permanente, comprometendo a capacidade do interditando para gerir os atos da vida civil e administrar seus próprios negócios.

Ademais, a perícia social (ID 83989905) concluiu que a Requerente assegura ao interditando adequadas condições de saúde, bem como demonstra disponibilidade, vínculo familiar e suporte suficientes para continuar prestando o apoio necessário, reafirmando, ainda, seu interesse no prosseguimento da demanda.

Manifestação do curador especial com impugnação por negativa geral (ID 85906358).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID 88690446.

É breve o relatório. Fundamento e decido.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, a teor do art. 355, I, do Código de Processo Civil. Sem necessidade de dilação probatória, a prova documental é suficientemente idônea no sentido de demonstrar os fatos alegados pelas partes. O Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 4º:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes, do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico no documento ID 78632777, o qual atesta que o(a) Interditando(a), por ser portador(a) de transtorno esquizofrenia paranoide CID 10-F20.0, enfermidades de caráter permanente, não possui condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras de forma autônoma.

O relatório social, por seu turno, concluiu que o(a) requerente dispensa os cuidados necessários ao(a) interditando(a), não havendo óbice à medida pleiteada.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo irmã do(a) Interditando(a), é legitimada, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação do(a) Requerente como curador(a) do Interditando(a).

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO a INTERDIÇÃO de VICENTE DE PAULO ALVES FERNANDES, CPF nº 024.120.913-74 declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) TERESINHA DE JESUS ALVES FERNANDES, CPF nº 024.991.473-50 devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Por consequência, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775, do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que seguem.

Demais expedientes necessários.

Sem custas, face ao benefício da justiça gratuita outrora concedido.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNAÍBA-PI, data registrada no sistema.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

10.2. Portaria

Portaria Nº 1039/2026 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC

EMENTA: Estabelece a escala de rodízio da Sala Passiva e outras providências...

A Diretora do Fórum da Comarca de Picos/Piauí, Juíza Maria da Conceição Gonçalves Portela, Titular da 3ª Vara da Comarca de Picos-Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Provimento Conjunto 72/2022** que dispõe sobre o padrão de funcionamento das Salas de Acessibilidade Digital aos jurisdicionados excluídos digitais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Provimento 112/2022** que regulamenta a realização de audiências por videoconferência e telepresenciais fora da sede do juízo processante e institui a Sala Passiva no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado do Piauí, nos termos da **Resolução CNJ nº 354/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de rodízio entre os servidores lotados na Direção para acompanhamento presencial de toda a videoconferência na sede do juízo solicitado, que será responsável por atender as determinações do juízo solicitante, pela operação do sistema, pela identificação da pessoa a ser ouvida, velando pela garantia da incomunicabilidade entre as testemunhas, quando for o caso, e pela regularidade do ato, podendo haver auxílio por outros colaboradores do juízo solicitado, no período de **07/01/2026 a 03/07/2026**.

Período	Servidor Plantonista
07/01 a 09/01	Helbert Alves Monteiro da Silva
12/01 a 16/01	Edivaldo de Sousa Borges
19/01 a 23/01	Helbert Alves Monteiro da Silva
26/01 a 30/01	Edivaldo de Sousa Borges
02/02 a 06/02	Helbert Alves Monteiro da Silva
09/02 a 13/02	Edivaldo de Sousa Borges
16/02 a 20/02	Helbert Alves Monteiro da Silva
23/02 a 27/02	Edivaldo de Sousa Borges
02/03 a 06/03	Helbert Alves Monteiro da Silva
09/03 a 13/03	Edivaldo de Sousa Borges
16/03 a 20/03	Helbert Alves Monteiro da Silva
23/03 a 27/03	Edivaldo de Sousa Borges
30/03 a 03/04	Helbert Alves Monteiro da Silva
06/04 a 10/04	Edivaldo de Sousa Borges
13/04 a 17/04	Helbert Alves Monteiro da Silva
20/04 a 24/04	Edivaldo de Sousa Borges
27/04 a 01/05	Helbert Alves Monteiro da Silva
04/05 a 08/05	Edivaldo de Sousa Borges
11/05 a 15/05	Helbert Alves Monteiro da Silva
18/05 a 22/05	Edivaldo de Sousa Borges
25/05 a 29/05	Helbert Alves Monteiro da Silva
01/06 a 05/06	Edivaldo de Sousa Borges
08/06 a 12/06	Helbert Alves Monteiro da Silva

15/06 a 19/06	Edivaldo de Sousa Borges
22/06 a 26/06	Helbert Alves Monteiro da Silva
29/06 a 03/07	Edivaldo de Sousa Borges

Art. 2º Fica estabelecido substituição recíproca entre os servidores escalados para os atendimentos nos casos de impedimento, suspeição, férias e etc.

Art. 3º Os servidores plantonistas deverão informar a este setor de Direção, no último dia do seu respectivo plantão, o quantitativo de atendimentos realizados na respectiva semana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Data e Assinatura digital

Maria da Conceição Gonçalves Portela

Juíza de Direito/Diretora do Fórum

10.3. Portaria

Portaria Nº 1041/2026 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC

EMENTA: Estabelece a escala de rodízio da Equipe Multidisciplinar e outras providências...

A Diretora do Fórum da Comarca de Picos/Piauí, Maria da Conceição Gonçalves Portela, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação ininterrupta da atividade jurisdicional, com plantão permanente nos dias em que não houver expediente forense normal, conforme estabelece **inciso XII, do Art. 93 da Constituição da República;**

CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e **a Resolução Nº 128/2019** que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 253, de 04 de setembro de 2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 66/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE;

CONSIDERANDO o teor do **artigo 9º** que dispõe que nas Comarcas que dispõem de equipe multidisciplinar, o(a) Diretor/Diretora do Foro deverá instituir o plantão especializado através de rodízio entre os técnicos de psicologia e assistência social para prestarem informações, sempre que solicitado pela vítima.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de Plantão Especializado para prestarem informações, sempre que solicitado pela vítima, da Comarca de Picos no período de **07/01/2026 a 03/07/2026**, ficando da seguinte forma:

Período	Servidor Plantonista
07/01 a 09/01	Gabriela de Sousa Silva
12/01 a 16/01	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
19/01 a 23/01	Lanna Valéria Silva Almeida
26/01 a 30/01	Gabriela de Sousa Silva
02/02 a 06/02	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
09/02 a 13/02	Lanna Valéria Silva Almeida
16/02 a 20/02	Gabriela de Sousa Silva
23/02 a 27/02	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
02/03 a 06/03	Lanna Valéria Silva Almeida
09/03 a 13/03	Gabriela de Sousa Silva
16/03 a 20/03	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
23/03 a 27/03	Lanna Valéria Silva Almeida
30/03 a 03/04	Gabriela de Sousa Silva
06/04 a 10/04	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
13/04 a 17/04	Lanna Valéria Silva Almeida
20/04 a 24/04	Gabriela de Sousa Silva
27/04 a 01/05	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
04/05 a 08/05	Lanna Valéria Silva Almeida
11/05 a 15/05	Gabriela de Sousa Silva
18/05 a 22/05	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
25/05 a 29/05	Lanna Valéria Silva Almeida
01/06 a 05/06	Gabriela de Sousa Silva
08/06 a 12/06	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho
15/06 a 19/06	Lanna Valéria Silva Almeida
22/06 a 26/06	Gabriela de Sousa Silva
29/06 a 03/07	Ingrid Lorena Lima da Silva Carvalho



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

Art. 2º A servidora plantonista deverá informar a este setor de Direção, no último dia do seu respectivo plantão, o quantitativo de atendimentos realizados na respectiva semana.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Data e Assinatura digital

Maria da Conceição Gonçalves Portela

Juíza de Direito/Diretora do Fórum

10.4. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800003-49.2018.8.18.0054

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: SERTAO MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA - ME, EDIVALDO MENEZES DA SILVA JUNIOR, TAMIRES ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE (30) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Inhuma, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Inhuma, com sede na Praça João de Sousa Leal, 545, Telefone: (89) 98102-2153, Centro, INHUMA - PI - CEP: 64535-000 a ação acima referenciada, proposta por EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI em face de **EXECUTADO: SERTAO MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA - ME, EDIVALDO MENEZES DA SILVA JUNIOR, TAMIRES ALVES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 06 de MARÇO de 2026 (06/03/2026).

Claudete Pires Novaes

Secretaria da Vara Única da Comarca de Inhuma

10.5. EDITAL DE CITAÇÃO - 0802920-69.2025.8.18.0030

PROCESSO Nº: 0802920-69.2025.8.18.0030

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: JOSE MENESES DA ROCHA, ADELIA LEAL MARQUES

REU: DIEGO FONTES CARVALHO DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta 2ª Vara da Comarca de Oeiras, com sede na Avenida Totonho Freitas, 930, Fórum Des. Cândido Martins, Centro, OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 a ação de usucapião do imóvel: uma área total de 24.78.51 (vinte e quatro hectares, setenta e oito ares e cinquenta e um centiares), situada na Fazenda Saquarema, Data Riachão, povoado Morro Redondo, interior do Município de Oeiras/PI (Matrícula nº 1.587 - Cartório da 1ª Serventia Extrajudicial de Oeiras/PI, proposta por AUTOR: JOSE MENESES DA ROCHA, ADELIA LEAL MARQUES em face de **REU: DIEGO FONTES CARVALHO DE ARAUJO**, ficando por este edital citado os eventuais interessados, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2026 (02/02/2026).

OEIRAS, 2 de fevereiro de 2026.

LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO

2ª Vara da Comarca de Oeiras

10.6. Portaria Nº 1002/2026 - PJPI/COM/AMA/JUICORAMA

Portaria Nº 1002/2026 - PJPI/COM/AMA/JUICORAMA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - ANO 2026

O Dr. DANILO MELO DE SOUSA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 43 e seguintes, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei Complementar nº. 266 de 20 de setembro de 2022);

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 62, de 08 de agosto de 2024 da Corregedoria do Foro Extrajudicial que estabelece os Órgãos Correicionais e os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias realizadas pelos Juízes Corregedores Permanentes nas Serventias Extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a correição ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Amarante (Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante e Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeirais), Estado do Piauí, relativa aos serviços notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art.2º. Estabelecer o dia 19/03/2026, às 08h30min, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Amarante-PI, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 27/03/2026, às 09h00min, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais.

Art. 3º. Estabelecer o dia 25/03/2026, às 10h00min, para a realização da visita deste juízo à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeirais-PI;

Art. 4º. Estabelecer o dia 26/03/2026, às 10h00min, para a realização da visita deste juízo à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI;

Art. 5º. Designar o servidor BRENO DA COSTA FEITOSA, Oficial de Gabinete de Magistrado, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, tendo como substituto FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, Analista Judicial e Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante.

Art. 6º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentadas a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 7º. Determinar que se expeçam convites ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Seccional da OAB/PI, para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 8º. Determinar que se ENCAMINHE cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor Geral de Justiça e Corregedor do Foro Extrajudicial do TJ-PI;

Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante-PI, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Melo de Sousa

Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Amarante

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Melo de Sousa, Juiz de Direito**, em 05/03/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.7. Edital Nº 86/2026 - PJPI/COM/AMA/JUICORAMA

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL

DANILO MELO DE SOUSA, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei Complementar nº. 266 de 20 de setembro de 2022), bem como do Provimento nº 62, de 08 de agosto de 2024 da Corregedoria do Foro Extrajudicial e da Portaria nº 5882901, **foi designada, para o dia 19 de março de 2026, às 08h30min, na sala de audiências do fórum de Amarante-PI, situado na Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Bairro Centro, Amarante-PI, audiência de instalação das Correições Ordinárias Gerais das Serventias Extrajudiciais dos Ofícios Únicos de Amarante - PI e Palmeirais - PI, as quais se encerrarão no dia 27 de março de 2026, às 08h30min**, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades, partes interessadas e qualquer pessoa do povo, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro extrajudicial, durante todo o período da correição. Para conhecimento geral foi expedido o presente edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca ou em local de costume e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Amarante-PI, data e assinatura eletrônica.

Danilo Melo de Sousa

Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Amarante-PI

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Melo de Sousa, Juiz de Direito**, em 06/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.8. Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ-SE SABER aOs herdeiros de MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO, que se processa nesta Vara Única da Comarca de Luzilândia, com sede na Rua Coronel Egídio, s/n, Fórum Des. Paulo Freitas, Centro, LUZILÂNDIA - PI - CEP: 64160-000 da ação em epígrafe, proposta por INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS AZEVEDO em face de **do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, ficando por este edital intimados para manifestarem interesse na demanda e a consequente habilitação dos mesmos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2026 (06/03/2026).

11. OUTROS

11.1. Escala de Plantão Nº 111/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a escala do Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça e Avaliadores da Central de Mandados do Segundo Grau competência fevereiro/26 e março/26.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito, coordenador da Central de Mandados do Segundo Grau, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação ininterrupta da atividade jurisdicional, com plantão permanente nos dias em que não houver expediente forense normal, conforme estabelece inciso XII, do Art. 93 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 111/2018 que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Provimento 86/2021 e Provimento 134/2023 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 477/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM de 20 de maio de 2025 que passou a regulamentar a compensação a magistrados e servidores pela atuação em regime de plantão.

CONSIDERANDO que será concedida folga a magistrados e servidores em retribuição a atuação em regime de plantão, e, especificamente aos oficiais de justiça e avaliadores, a compensação se dá na forma de:

I - 1 (uma) folga para cada plantão designado em dia sem expediente forense;

II - 1(uma) folga a cada 02(dois) plantões designado em dias úteis;

CONSIDERANDO que não fará jus à compensação o magistrado ou servidor que, havendo demanda protocolada ou apresentada durante o plantão judicial, deixar de proferir decisão ou de adotar as providências de sua atribuição até o término do respectivo plantão, salvo justificativa formal aceita pela autoridade competente.

CONSIDERANDO que o pedido de compensação deve ser formulado pelo interessado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data indicada para fruição da folga, sujeitando-se a prejuízo o pedido intempestivo que não for analisado em tempo hábil pela administração. E, que a escala de plantão publicada é requisito para instrução do pedido.

CONSIDERANDO que cabe à Central de Mandados do Segundo Grau a gerência e organização dos oficiais de justiça e avaliadores vinculados aos órgãos de Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 4º do Provimento Nº 17/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 522/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (6921190) que determinou que as escalas dos servidores das Coordenadorias Judiciárias e dos oficiais de justiça plantonistas devem ser elaboradas e publicadas pelos gestores de cada unidade no DJE-TJPI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do plantão;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11641/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (7118099) que endossou integralmente, por seus próprios e jurídicos

fundamentos, a Manifestação 63314 (7100808) da Secretaria Jurídica da Presidência (SJP), e acolheu o entendimento de que compete ao Juiz Coordenador da CENMAN2G a edição da portaria que estabelece a escala de plantão das(os) Oficiais de Justiça da unidade, observadas as diretrizes da Resolução TJPI nº 477/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo listados, para desempenhar a função de Oficial de Justiça Plantonista, lotados na CENMAN2G, competência fevereiro/26 e março/26:

SERVIDOR- MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	FIM
Maria de Lourdes Martins Rebêlo Torquato, matrícula -4236980	Oficial de Justiça e Avaliador	02 de fevereiro de 2026	08 de fevereiro de 2026
Eurides de Lima Veras-4089235	Oficial de Justiça e Avaliador	09 de fevereiro de 2026	15 de fevereiro de 2026
Juarez Chaves de Azevedo-1007602	Oficial de Justiça e Avaliador	16 de fevereiro de 2026	22 de fevereiro de 2026
Maria Ivana de Araújo Costa Rezende Santana, matrícula 4230191	Oficial de Justiça e Avaliador	23 de fevereiro de 2026	01 de março de 2026
Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, matrícula 3213773	Oficial de Justiça e Avaliador	02 de março de 2026	08 de março de 2026
Solange Rodrigues de Oliveira-57720	Oficial de Justiça e Avaliador	09 de março de 2026	15 de março de 2026
José Werton Aragão-3221369	Oficial de Justiça e Avaliador	16 de março de 2026	22 de março de 2026
Eurides de Lima Veras-4089235	Oficial de Justiça e Avaliador	23 de março de 2026	29 de março de 2026
Maria de Lourdes Martins Rebêlo Torquato, matrícula -4236980	Oficial de Justiça e Avaliador	30 de março de 2026	05 de abril de 2026

Art. 2º. Esclarecer que, nos casos apreciados durante o plantão, é de competência dos servidores(as) a adoção dos expedientes necessários ao integral cumprimento das decisões proferidas;

Art. 3º. Recomendar que os servidores do plantão sigam as demais regras disciplinadas na Resolução nº. 124/2018 - TJPI, Resolução nº. 128/2019 - TJPI, Provimentos nº. 8/2019, 86/2021, 91/2021 - CGJ, observando suas regras e normas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Juiz coordenador da Central de Mandados do Segundo Grau

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz de Direito coordenador da Central de Mandados do Segundo Grau do Tribunal de Justiça do estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Juiz de Direito , em 06/03/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7904628 e o código CRC E496EC8C .

11.2. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 830 Livro D 3, Folha 199 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA E ANDREIA CARVALHO DE FREITAS FERREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA, Brasileiro, Solteiro, ESTOQUISTA, natural de Teresina - PI, nascido em 21 de Maio de 1999, possui 26 anos, portador do RG nº 067.218.123-12, inscrito no CPF nº 067.218.123-12, filho de MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA SOUSA e NELSON CANDIDO DE SOUSA, residente e domiciliado em Rua 02, nº 00 Centro Altos - PI. ANDREIA CARVALHO DE FREITAS FERREIRA, Brasileira, Solteira, VENDEDORA, natural de Teresina - PI, nascida em 31 de Março de 1999, possui 26 anos, portadora do RG nº 079.174.713-14, inscrita no CPF nº 079.174.713-14, filha de REGINA MARIA CARVALHO DE FREITAS e DOMINGOS DE FREITAS FERREIRA, nº 00 Centro Altos - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 06/03/2026.

Yuri Santos Batista Registrador Substituto

11.3. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 829 Livro D 3, Folha 198 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: INACIO GIL SILVA NASCIMENTO E FRANCISCA KALINE DE SOUSA BARBOSA INACIO GIL SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Divorciado, AUTONOMO, natural de Teresina - PI, nascido em 07 de Fevereiro de 1994, possui 32 anos, portador do RG nº 057.047.363-27, inscrito no CPF nº 057.047.363-27, filho de RAIMUNDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO e FRANCISCO JOSE SOARES DO NASCIMENTO, residente e domiciliado em Rua Dois, nº 3495-3 Satélite Teresina - PI. FRANCISCA KALINE DE SOUSA BARBOSA, Brasileiro, Solteiro, TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de Teresina - PI, nascido em 04 de Agosto de 1996, possui 29 anos, portador do RG nº 063.684.833-77, inscrito no CPF nº 063.684.833-77, filho de MARIA ELIETE DE SOUSA SANTOS e FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado em Rua Francisco das Chagas Figueiredo, nº 2458 Novo Horizonte Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 06/03/2026.

Yuri Santos Batista Registrador Substituto

11.4. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 20/2015 Livro D 5 Folha n. 145, Termo 1256 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: VINÍCIUS COSTA SIQUEIRA E LUZIA DA CONCEIÇÃO LOPES. VINÍCIUS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

COSTA SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, ENGECEIRO, natural de Luzilândia - PI, nascido em 01 de Setembro de 1989, possui 36 anos, portador do RG nº 3.317.008, expedido por SSP-PI, em 02 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 052.532.203-56, filho de RAIMUNDO NONATO BRITO SIQUEIRA e FRANCISCA SANTOS COSTA SIQUEIRA, residente e domiciliado em Avenida DOMIGOS MARQUES, nº 14 Alave Luzilândia - PI e LUZIA DA CONCEIÇÃO LOPES, Brasileira, Solteira, PROFESSORA, natural de Luzilândia - PI, nascida em 01 de Maio de 1992, possui 33 anos, portadora do RG nº 06290796330, expedido por SSP/PI, em 13 de Março de 2024, inscrita no CPF nº 062.907.963-30, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, residente e domiciliada em Avenida DOMIGOS MARQUES, nº S/N Alave Luzilândia - PI. Se alguém souber de algum impedimento, oponha na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Luzilândia - PI/PI, 05 de Março de 2026 _____ KESLEY RESENDE SILVA - Escrevente

11.5. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 742 Livro D 3, Folha 296

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS E CIMÔNIA DAMASCENO BRITO

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado, autônomo, natural de Remanso - BA, nascido em 04 de Maio de 1982, possui 43 anos, portador do RG nº 0967808278, expedido por SSP/BA, em 04 de Outubro de 2018, inscrito no CPF nº 001.226.543-82, Título Eleitoral nº 095512510590, Zona 067, seção 0006, Manoel Emídio - PI, Cartão Nacional de Saúde nº 700008355556105, emitido por Sistema Único de Saúde, filho de Sebastião Ferreira dos Santos e Honória Pereira Francelino, residente e domiciliado em Avenida Governador Alberto Silva, nº 955, Centro, Itaueira - PI. CIMÔNIA DAMASCENO BRITO, Brasileira, Solteira, empresária, natural de Uruçuí - PI, nascida em 24 de Setembro de 1976, possui 49 anos, portadora do RG nº CPF: 664.858.943-49, expedido por SSP/PI, em 12 de Julho de 2024, inscrita no CPF nº 664.858.943-49, Título Eleitoral nº 025898151597, Zona 014, seção 0020, Uruçuí - PI, Cartão Nacional de Saúde nº 708701194707193, emitido por Sistema Único de Saúde, filha de José da Silva Brito e Maria da Cruz Damasceno Brito, residente e domiciliada em Avenida Governador Alberto Silva, nº 955 Centro Itaueira - PI. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Itaueira - PI, 05 de Março de 2026.

Wanda de Alencar Avelino Tabeliã

11.6. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 201 Livro D 5, Folha 201 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E LUCIDALVA SAMPAIO DE CARVALHO RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, LAVRADOR, natural de Luzilândia - PI, nascido em 10 de Janeiro de 1968, possui 58 anos, portador do RG nº 004.520.853-06, expedido por SSP-PI, em 23 de Fevereiro de 2026, inscrito no CPF nº 004.520.853-06, filho de JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, residente e domiciliado em Conjunto Q 09, nº C 07 CONJUNTO PALESTINA Esperantina - PI. LUCIDALVA SAMPAIO DE CARVALHO, Brasileira, Divorciada, LAVRADORA, natural de Batalha - PI, nascida em 23 de Setembro de 1964, possui 61 anos, portadora do RG nº 725.231.663-72, expedido por SSP-PI, em 23 de Fevereiro de 2026, inscrita no CPF nº 725.231.663-72, filha de JAIME DE CARVALHO E SILVA e LUIZA SAMPAIO E SILVA, residente e domiciliada em Conjunto Q 09, nº C 07 CONJUNTO PALESTINA Esperantina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Esperantina - PI, 05 de Março de 2026. _____ Maria de Deus Carvalho Lages Tabeliã

11.7. Escala de Plantão 109

Escala de Plantão Nº 109/2026 - PJPI/TJPI/GABDESVIDAL

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário do Gabinete do Desembargador José Vidal de Freitas Filho, no período de 9 a 15 de março de 2026.

O **DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 477, de 26 de maio de 2025, que regulamenta a compensação a magistrados e servidores pela atuação em regime de plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI nº 463/2025, que estabelece a sistemática do regime de plantão judicial no segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação jurisdicional ininterrupta no período referido;

CONSIDERANDO a designação do Gabinete para o plantão judiciário do Tribunal Pleno e Direito Público na semana de 9 a 15 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala de plantão judiciário dos servidores do Gabinete do Desembargador José Vidal de Freitas Filho, responsável pelo plantão do Tribunal Pleno e Direito Público no período de 9 a 15 de março de 2026:

DATA	SERVIDORES DESIGNADOS
9/3/2026	Samuel Martins Santiago
10/3/2026	Ana Leticia Anarelli Rosati Leonel
11/3/2026	Ana Leticia Anarelli Rosati Leonel
12/3/2026	Ana Leticia Anarelli Rosati Leonel
13/3/2026	Mariana
14/3/2026	Samuel Martins Santiago
15/3/2026	Mariana

Art. 2º A presente escala servirá como documento hábil para fins de compensação pela atuação dos servidores em regime de plantão, nos termos do art. 2º da Resolução TJPI nº 477/2025, devendo instruir, obrigatoriamente, o pedido de folga formulado pelo interessado, nos moldes do § 3º do art. 3º da referida Resolução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DESEMBARGADOR **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, em Teresina-PI, 6 de março de 2026.

Desembargador **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**

Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho, Desembargador**, em 06/03/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10242 Disponibilização: Sexta-feira, 6 de Março de 2026 Publicação: Segunda-feira, 9 de Março de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898247** e o código CRC **9B66FAEA**.